

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2009

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Processo nº 612/2009
Abertura: dia 31/03/2009
Horário: 14:00h
Tipo: menor preço mensal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e da HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, mediante a disponibilização de equipe para atuação no Licenciamento Ambiental nas atividades de impacto local.

1.2. A empresa deverá dispor dos seguintes técnicos: Geólogo, Engenheiro de Minas, Engenheiro Químico e Engenheiro Agrônomo, os quais deverão atuar por no mínimo 08 (oito) horas semanais, a serem cumpridas conforme estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente. A empresa e os técnicos não poderão emitir ART para empreendimentos de impacto local no território do Município de Taquara, conforme previsto na Legislação vigente.

1.3. A empresa deverá contar também com Assessor Jurídico especializado na área ambiental, com a finalidade de emitir pareceres quando necessários.

1.4. A empresa deverá disponibilizar um veículo adequado à necessidade de vistoriais, compreendidas todas as despesas inerentes ao mesmo, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais; bem como disponibilizar computador e todos os materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, tais como folhas, cd's, pastas, arquivos e outros.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2009
ENVELOPE Nº.....
LICITANTE
Sendo:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada ***cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor***, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

IMPORTANTE: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou

publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5- PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo V deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Validade da proposta: 60 dias;

c) Preço: Deverá ser descrito o item e o **preço mensal** para o objeto desta Licitação, cotado em reais, para os serviços desta licitação. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão

convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14- DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO:

I. Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRE) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

II. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

III. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

IV. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação

V. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante; (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

VI. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade;** (conforme Modelo Anexo III)

NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

VIII. Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

X. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

XI. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação

XII. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante; (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

XIII. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade;** (conforme Modelo Anexo III)

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vencedora desta Licitação terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Município, para assinatura do Contrato.

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. O contrato a ser firmado entre o Município de Taquara e o licitante vencedor vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo fiscal do Contrato, que deverá dispor de amplo acesso ao local do serviço, no momento em que julgar necessário.

14- DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) falhar na execução do serviço.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2048 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.39.05.00.00.00 – serviços técnicos profissionais

Recursos: 0001 – livre

16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Divisão de Compras, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51- 3541.9200 e fax 51-3541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por Servidora da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

16.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Formulário padrão para preenchimento da proposta

ANEXO IV – Modelo de declaração de Enquadramento no Simples Nacional

ANEXO V - Minuta de Contrato

16.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 13 de março de 2.009.

DÉLCIO HUGENTOBLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2009**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 010/2009

A empresa (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

Ao Pregoeiro,

Declaração de Enquadramento

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a empresa _____, para a qual presta serviços de contabilidade, é optante do **SIMPLES NACIONAL**, e encontra-se enquadrada na faixa de faturamento de até _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2009.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE/FAX:** _____

E-mail: _____

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|-------------|------------|---|
| 01 | 12 meses | <p>1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, mediante a disponibilização de equipe para atuação no Licenciamento Ambiental nas atividades de impacto local.</p> <p>1.2. A empresa deverá dispor dos seguintes técnicos: Geólogo, Engenheiro de Minas, Engenheiro Químico e Engenheiro Agrônomo, os quais deverão atuar por no mínimo 08 (oito) horas semanais, a serem cumpridas conforme estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente. A empresa e os técnicos não poderão emitir ART para empreendimentos de impacto local no território do Município de Taquara, conforme previsto na Legislação vigente.</p> <p>1.3. A empresa deverá contar também com Assessor Jurídico especializado na área ambiental, com a finalidade de emitir pareceres quando necessários.</p> <p>1.4. A empresa deverá disponibilizar um veículo adequado à necessidade de vistoriais, compreendidas todas as despesas inerentes ao mesmo, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais; bem como disponibilizar computador e todos os materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, tais como folhas, cd's, pastas, arquivos e outros.</p> |

PREÇO MENSAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo número: 612/2009

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Licitação: Pregão Presencial nº 010/2009

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, mediante a disponibilização de equipe para atuação no Licenciamento Ambiental nas atividades de impacto local

Pela presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 009/2009**, doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, mediante a disponibilização de equipe para atuação no Licenciamento Ambiental nas atividades de impacto local.

1.2. A empresa deverá dispor dos seguintes técnicos: Geólogo, Engenheiro de Minas, Engenheiro Químico e Engenheiro Agrônomo, os quais deverão atuar por no mínimo 08 (oito) horas semanais, a serem cumpridas conforme estabelecido pela Divisão de Meio Ambiente. A empresa e os técnicos não poderão emitir ART para empreendimentos de impacto local no território do Município de Taquara, conforme previsto na Legislação vigente.

1.3. A empresa deverá contar também com Assessor Jurídico especializado na área ambiental, com a finalidade de emitir pareceres quando necessários.

1.4. A empresa deverá disponibilizar um veículo adequado à necessidade de vistoriais, compreendidas todas as despesas inerentes ao mesmo, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais; bem como disponibilizar computador e todos os materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, tais como folhas, cd's, pastas, arquivos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço mensal de R\$ 0,00 (reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento será efetuado até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2048 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.39.05.00.00.00 – serviços técnicos profissionais

Recursos: 0001 – livre

CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades e multas

Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Taquara, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) falha na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa para a prestação do serviço.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA OITAVA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA NONA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Taquara, ____ de _____ de 2.009.

Contratada

**MUNICÍPIO DE TAQUARA
DÉLCIO HUGENTOBLER
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

Testemunhas:

PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de retirada deste Edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax 51-3541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, mediante a disponibilização de equipe para atuação no Licenciamento Ambiental nas atividades de impacto local.

Data de retirada do edital: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ/MF : _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA